

UNILEÃO
CENTRO UNIVERSITÁRIO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

LARISSA DE OLIVEIRA SARAIVA

ABORTO: UMA QUESTÃO JURÍDICA E SOCIAL

JUAZEIRO DO NORTE-CE

2019

LARISSA DE OLIVEIRA SARAIVA

ABORTO: UMA QUESTÃO JURÍDICA E SOCIAL

Trabalho de Conclusão de Curso – *Artigo Científico*, apresentado à Coordenação do Curso de Graduação em Direito do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio, em cumprimento às exigências para a obtenção do grau de Bacharel.

Orientador: Prof. José Boaventura Filho

JUAZEIRO DO NORTE-CE

2019

ABORTO: UMA QUESTÃO JURÍDICA E SOCIAL

Larissa de Oliveira Saraiva¹
José Boaventura Filho²

RESUMO

O presente estudo argumenta que o aborto não é apenas uma questão jurídica, mas também social, e sua simples criminalização não possui efetividade de evitar a prática, demonstrando através de dados, que mesmo sendo considerado ilegal, continua sendo praticado à margem da lei. Tem como objetivo estudar alguns aspectos que influenciam na prática do aborto, tais como aspectos econômicos, morais, sociais, psicológicos, de punibilidade e publicidade. Além de relacionar o aborto com a educação e saúde da mulher, já que o problema maior são os riscos e consequências a saúde das mulheres que a ele se submetem, inclusive as mortes. A metodologia empregada, permite estudar além de dados estatísticos, a complexidade do problema através de percepções e análises, sendo uma pesquisa exploratória através de levantamentos bibliográficos, utilizando livros, artigos científicos, pesquisas, códigos, entre outros. Por fim, o trabalho também apresenta contribuições que podem ajudar a diminuir o alto índice de aborto ilegal e as consequências severas de sua prática.

Palavras-chave: Aborto. Mulher. Saúde. Social. Ilegal.

ABSTRACT

The present study argues that abortion is not only a legal matter, but also a social one, and its simple criminalization is not effective to avoid the practice, demonstrating through data, that even being considered illegal, is still practiced outside the law. It aims to study some aspects that influence the practice of abortion, such as economic, moral, social, psychological, punishable and publicity. It also links abortion with women's education and health, as the biggest problem is the health risks and consequences of women, including deaths. The methodology employed allows studying, besides statistical data, the complexity of the problem through perceptions and analyzes, being an exploratory research through bibliographic surveys, using books, scientific articles, research, codes, among others. Finally, the paper also presents contributions that may help to reduce the high rate of illegal abortion and the severe consequences of its practice.

Keywords: Abortion. Woman. Health. Social. Illegal.

¹Discente do curso de Direito da UNILEÃO. Email: larissasaraiva-@hotmail.com

²Docente do curso de Direito da UNILEÃO. Email: Boaventura.adv@hotmail.com

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como objetivo estudar os fatores que contribuem para o alto índice de abortos ilegais no Brasil, considerando o aborto como um problema não apenas jurídico, mas também social e, conseqüentemente, de saúde pública, de educação e assistência. O tema é extremamente debatido e delicado, para alguns se trata do direito da mulher em decidir sobre seu próprio corpo, enquanto para outros se trata do direito à vida, mas o problema é além do que o aborto representa para uns e outros, pois independente de ser a favor ou contra, o aborto clandestino continua existindo e matando muitas mulheres que se submetem a esse procedimento.

O nosso ordenamento jurídico criminaliza a prática do aborto, salvo em situações excepcionais, como quando necessário para salvar a vida da gestante, ou quando a gravidez for decorrente de estupro e quando há a comprovação de que o feto é anencéfalo, ou seja, que o feto não apresenta total ou parcialmente a calota craniana e o cérebro. Mas isso não impede que o aborto seja uma prática corriqueira entre as mulheres. Surgindo uma necessidade de estudar formas de solucionar ou diminuir esses dados de mortalidade causada pela prática de aborto em clínicas clandestinas.

A simples criminalização do aborto não é efetiva, e os muitos projetos de lei sobre a descriminalização do aborto, ainda não conseguiu a aceitação total pelo Estado e, portanto, não possui amparo legal. Sendo necessário para a sociedade alguma medida que possa ajudar sobre a questão, mostrar a mulher a existência de opções frente à situação, e as consequências que cada uma pode proporcionar.

Tendo em vista que a discussão sobre a criminalização do aborto e as tentativas de descriminalização e legalização da interrupção voluntária da gravidez, já existe a bastante tempo, nada mudou, o aborto continua sendo praticado ilegalmente, de acordo com estudos da Organização Mundial da Saúde (OMS), globalmente, mais de 25 milhões de abortos inseguros (45% do total) ocorrem anualmente. Causando grandes danos à saúde da mulher, sequelas irreversíveis e mortes, por isso é preciso discutir a questão sobre outras perspectivas, inclusive meios mais simples, mas que podem contribuir bastante, como orientações sobre sexualidade, saúde e direitos, pois na maioria das vezes as mulheres só recorrem a esse ambiente por considerar a única opção.

É necessário analisar os principais motivos que levam as mulheres a recorrerem ao abortamento, destacando alguns aspectos influenciadores entre eles as questões econômicas, morais, sociais, psicológicas, educacionais e a gravidez indesejada, que acontece em muitos os casos com adolescentes, que sem o devido suporte, veem o aborto como a única opção,

afim de evitar os julgamentos da sociedade, o medo da reação da família, as questões financeiras, entre outros motivos. O aborto é uma questão jurídica, mas também social, que abrange a saúde e educação, e precisa ser tratado tanto na esfera jurídica como nos aspectos sociológicos.

2 METODOLOGIA

A metodologia empregada é uma pesquisa exploratória, através de levantamentos bibliográficos, utilizando livros, artigos científicos, revistas, códigos, entre outros como documentários e reportagens sobre diversos assuntos relacionados ao aborto.

A pesquisa é de natureza básica, pois parte de um estudo exclusivamente teórico, com o intuito de preenchimento de possíveis lacunas em relação a matéria aqui abordada.

Para Gil (2002 pg. 44), pesquisa bibliográfica, "é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos".

Esse método tem como objetivo, induzir o contato pessoal do novo pesquisador, com teorias já consolidadas sobre o tema. Na elaboração deste trabalho, optou-se principalmente pela utilização de diversos artigos, com abordagens diferentes sobre o mesmo tema, pelo fato de o aborto ser bastante polêmico e haver muitas controvérsias, é preciso analisar todos os pontos para desenvolver um projeto que possa favorecer toda a sociedade.

A abordagem do projeto é quali-quantitativo pois esse método associa investigação dos significados das relações humanas com dados estatísticos. A abordagem quantitativa está na coleta de dados sobre os casos de aborto que acontecem no Brasil, quantos sofrem as sanções impostas pela legislação entre outros, a abordagem qualitativa está na descrição da complexidade do problema e os resultados buscados pela pesquisa são através de percepções e análises, sendo utilizado nesse projeto opiniões, intenções, comportamentos e pensamento, para identificar as razões que levam a mulher a abortar e analisar meios que possam ajudar nessa problemática..

3 ABORTO NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO

O crime de aborto está enquadrado no capítulo dos crimes contra a vida no código penal brasileiro, e vai dos artigos 124 ao 128 do Código Penal, texto do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940:

“Aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento Art. 124.
Provocar aborto em si mesma ou consentir que outrem lhe provoque: Pena -
detenção, de um a três anos.

Aborto provocado por terceiro Art. 125. Provocar aborto, sem consentimento da gestante: Pena - reclusão, de três a dez anos.

Art. 126. Provocar aborto com o consentimento da gestante: Pena reclusão, de um a quatro anos. Parágrafo único. Aplica-se a pena do artigo anterior, se a gestante não é maior de quatorze anos, ou é alienada ou debil mental, ou se o consentimento é obtido mediante fraude, grave ameaça ou violência.

Forma qualificada Art. 127. As penas cominadas nos dois artigos anteriores são aumentadas de um terço, se, em consequência do aborto ou dos meios empregados para provocá-lo, a gestante sofre lesão corporal de natureza grave; e são duplicadas, se, por qualquer dessas causas, lhe sobrevem a morte.

Art. 128. Não se pune o aborto praticado por médico: Aborto necessário

I - se não há outro meio de salvar a vida da gestante; Aborto no caso de gravidez resultante de estupro II - se a gravidez resulta de estupro e o aborto é precedido de consentimento da gestante ou, quando incapaz, de seu representante legal. ”

Além do código penal brasileiro considerar que o aborto é crime, também prevê em seu texto situações em que o procedimento é permitido, são as hipóteses do artigo 128 do código penal, quando há risco de vida para a gestante e em caso de estupro. O supremo Tribunal Federal decidiu que o aborto também pode ser permitido, quando há a comprovação de que o feto é anencefálico, ou seja, que o feto não apresenta total ou parcialmente a calota craniana e o cérebro.

O aborto é definido pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como a expulsão do conceito com peso inferior a 500 g, com cerca de 20-22 semanas completas de gestação, ocorre de forma precoce, antes da 13ª semana, e tardia, entre a 13ª e a 22ª semana de gestação. É classificado por sua etiologia como espontâneo ou provocado

MIRABETE, (2015), argumenta que:

“A interrupção da gravidez pode ocorrer de forma espontânea onde envolve aspectos patológicos como problemas de saúde da gestante; acidental que decorre de circunstâncias imprevistas como é o caso de uma queda ou um acidente, e de forma induzida ou provocada que é o caso do aborto criminoso tipificado pelo Código Penal de 1940 como crime, permitindo somente, duas exceções quais sejam o aborto necessário em que não há outro meio de salvar a vida da gestante e o aborto no caso de gravidez resultante de estupro”.

A ilegalidade do aborto no Brasil não tem impedido sua prática, o alto índice de realizações desse procedimento mostra a ineficiência na aplicação da lei.

De acordo com a OMS, no Brasil, 31% dos casos de gravidez terminam em abortamento. De acordo com as estimativas, anualmente ocorrem 1,4 milhão de abortamento espontâneo e inseguro, com uma taxa de 3,7 abortos para cada 100 mulheres em idades de 15 a 49 anos. Como reflexo dessa situação, em 2004, 243.998 internações na rede SUS foram por curetagens pós-abortamento, correspondentes aos casos de complicações. As curetagens são o segundo procedimento obstétrico mais realizado nas unidades de internação, sendo superados apenas pelos partos normais. Além do mais, o

abortamento é uma importante causa de mortalidade materna no país. Em 2001, aconteceram 9,4 mortes de mulheres por abortamento por 100 nascidos vivos (Esc Anna Nery Rev Enferm vol. 14, núm. 1 ,2010, pp. 177-181

4 FATORES INFLUENCIADORES NA PRÁTICA DO ABORTO

As mulheres abortam por muitas razões e alguns aspectos influenciam nessa decisão, em relação aos aspectos econômicos está o medo de não poderem sustentar a criança. Nos aspectos psicológicos podem ser destacados o medo de desapontarem os seus pais ou o parceiro, ou medo de perderem o controle das suas vidas. Merece destaque também as questões jurídicas, que apesar de criminalizar o aborto, não é efetiva, tendo em vista o alto índice de realizações desse procedimento, a punibilidade que o código penal tipifica para este ato não é suficiente para conter sua pratica.

Segundo dados da OMS, o Brasil lidera as estatísticas de abortamento provocado em todo o mundo com um total de quatro milhões por ano. Em um contingente de 36 milhões de mulheres, uma em cada nove mulheres brasileiras recorre ao aborto como meio para terminar uma gestação que não foi planejada ou indesejada. No entanto, é importante ressaltar que pelo fato do aborto ser ilegal em nosso país, não é possível saber exatamente quantas mulheres recorrem a esse procedimento e quantas morrem anualmente por causas relacionadas às suas complicações.

4.1 FATORES MORAIS, SOCIAIS E PSICOLÓGICOS

A questão do aborto provocado, frequentemente é colocada como se a decisão de interromper a gravidez fosse fácil, e a mulher, mais ou menos indiferente a esse ato. Coloca-se o aborto como uma decisão egoísta da mulher que desafia uma sociedade cujos códigos legais e morais procuram fazer com que ela conserve a gestação de qualquer forma. Assim, a mulher aparece como uma criminosa, que, isoladamente, decidiu cometer um delito (Zugaib, 1990)

Em relação aos aspectos morais, sociais e psicológicos/emocionais que exerceriam alguma influência sobre a decisão de fazer ou não um aborto, devem ser destacadas as consequências psicológicas que podem prejudicar de várias formas diferentes as mulheres que abortam, revelando conflitos pessoais, sentimento de culpa e remorso capazes de abalar toda uma estrutura de vida. O medo gera uma sensação de angustia e desespero, pois são vários os medos em torno da escolha de abortar, medo da reação da família ou do parceiro, medo de perderem o controle da vida, medo das mudanças que uma gravidez indesejada pode provocar, entre outros pensamentos que atormentam e abalam o psicológico dessas mulheres.

Segundo Pinto (2003) as consequências psicológicas para a mãe levam a queda na autoestima pessoal pela destruição do próprio filho, frigidez perda do desejo sexual, aversão ao marido ou ao amante, culpabilidade ou frustração de seu instinto materno, desordens nervosas, insônia, neuroses diversas e doenças psicossomáticas.

Segundo Perez (2016) também pode sofrer danos psicológicos graves, onde muitas mulheres acabam ficando com a autoestima baixa, perdem o desejo sexual, passam a ter comportamentos autodestrutivos e entram em uma profunda depressão. Além disso, ainda existe bastante preconceito para com a mulher que pratica o aborto, causando assim sérios danos aos relacionamentos sociais desta mulher.

Existe o medo em relação ao julgamento da sociedade, visto que no aspecto moral a sociedade é dividida em lados a favor e contra o aborto, são vários os posicionamentos e opiniões a respeito do tema, desde os que defendem que o corpo pertence a mulher a outros que defendem o direito à vida.

Outra consequência do aborto é o fator social, quando este interfere no relacionamento interpessoal, frequentemente, ficando comprometido depois do aborto provocado. Entre os esposos ou futuros esposos: Antes do matrimônio: muitos jovens 6 perdem a consideração ou o respeito pela jovem que abortou, diminuindo a possibilidade de casamento; depois do casamento: hostilidade do marido contra a mulher, se não foi consultado sobre o aborto; hostilidade da mulher contra o marido se foi obrigada a abortar, deixando grandes consequências, no meio da família (PINTO, 2003).

4.2 FATORES DE PUNIBILIDADE E PUBLICIDADE

A prática do aborto é tão antiga, que mesmo antes de ser tipificado e considerado crime no Brasil, já era praticado, e mesmo depois da legislação, controle e sanções as mulheres nunca deixaram de praticá-lo. Em estudo realizado pelo Ministério da Saúde sobre mortalidade em mulheres, com ênfase na mortalidade materna, o abortamento foi responsável por 11,4% do total das mortes maternas e por 17% das causas obstétricas diretas nas capitais brasileiras, sendo que uma parcela significativa desses casos correspondeu ao aborto provocado.

Apesar de ser considerado crime e passível de punições, são poucos os casos onde existe a punição de fato, ou mesmo sua publicidade, podendo esse ser considerado um dos fatores que contribuem para o alto índice de abortos, pois apenas o fato de ser considerado crime não é suficiente para que a sociedade tema a punição, é preciso que haja efetividade na aplicação da pena para quem realizá-lo.

De acordo com a matéria de Edgar Maciel, O Estado de S. Paulo 2014 “De 1 milhão de abortos ilegais no País, 33 viraram casos de polícia em 2014”. A maior parte dos casos em que há uma investigação e punição, são por denúncias dos médicos, sendo que esta não é uma atribuição do médico, mas da polícia, ressaltando ainda mais a ineficiência e despreocupação do Estado com os abortos clandestinos que matam inúmeras mulheres. É preciso cobrar do Estado uma atenção maior para este problema que existe a bastante tempo e que colocam em risco a saúde das mulheres que se submetem a esta prática.

Segundo pesquisa do Instituto de Bioética, Direitos Humanos e Gênero (Anis), da Universidade de Brasília (UnB), mais de uma em cada cinco mulheres alfabetizadas que possuem entre 18 e 39 anos já praticaram pelo menos um aborto ao longo da vida. Cerca de metade delas tiveram que ser internadas por conta de complicações, como a perfuração do útero e outras infecções. No documento “Aborto e Saúde Pública no Brasil”, de 2009, o Ministério da Saúde destacou estimativa de que 1.054.242 abortos foram induzidos em 2005. Já o Centro Feminista de Estudo e Assessoria (Cfemea) aponta que cerca de 1 milhão de brasileiras submetem-se a abortos clandestinos todos os anos. (SILVA, JUSBRASIL, 2018, p.01)

O aborto é um problema de justiça social, de saúde pública, posto que, por muitas vezes as clínicas clandestinas colocam em risco a vida de muitas mulheres, pois a ilicitude do aborto e seu alto índice fazem com que as mesmas surjam cada vez mais e a ineficiência da aplicação da lei contribui para isso.

Conforme declarou Berenice (CAVALCANTE, 2006, p.114), a criminalização não impede a prática do aborto, falta interesse e fiscalização.

Existe uma razão perversa de ser, uma vez que a lei não permite que sua prática seja controlada pelo Estado. É feita de forma clandestina porque é criminalizada, o que torna a prática perigosa. Não é só a mulher pobre que é criminalizada, mas também aquela que paga pelo serviço. Não é seguro para ela nem para o médico, que estão sujeitos a controle e a punição. O fato é que a criminalização não impede a prática, visto ainda que a penalização realmente acontece pela influência da religião. Não há interesse na criminalização porque não há interesse na fiscalização. O que nos leva à conclusão de que a criminalização atende a outros interesses, o que faz a prática ser uma atividade lucrativa. É um papel perverso. (CAVALCANTE, 2006, p. 114)

No Brasil são poucos os casos envolvendo aborto que tem publicidade, um caso que teve grande repercussão e foi noticiado pelo portal R7 notícias foi o de Jandira Magdalena dos Santos, de 27 anos, moradora do Rio de Janeiro, que desapareceu no dia 26 de agosto após realizar o procedimento ilegal, por medo de perder o emprego decidiu interromper a gestação buscando ajuda de uma clínica clandestina para realizar um aborto, após pagar uma quantia de R\$ 4,5 mil reais se submeteu a um aborto. O procedimento foi realizado por um falso médico que falsificou os seus documentos e na verdade estudou somente até o 5º ano de medicina. O

aborto terminou com a morte de Jandira, e para tentar encobrir o crime os integrantes da quadrilha colocaram seu corpo no porta malas de um carro e o queimaram. O corpo, sem digitais e arcada dentária, foi encontrado carbonizado dentro de um carro um dia após o crime, em Guaratiba, zona oeste do Rio. Foi preciso um exame de DNA para comprovar a identidade.

O que aconteceu no caso de Jandira é uma realidade frequente que acontece com muitas mulheres. De acordo com o Sistema Único de Saúde (SUS), a incidência de óbitos por complicações do aborto oscila em torno de 12,5%, ocupando o terceiro lugar entre as causas de mortalidade materna com variações entre os estados brasileiros.

Se mais casos ganhassem mídia, mais mulheres tomariam conhecimentos das consequências que este ato pode acarretar, pois a maioria das mulheres recorrem a estas clínicas visando o fim de um suposto problema, desacreditando que há o risco de consequências trágicas para suas vidas

4.3 FATORES ECONÔMICOS

Os aspectos econômicos não podem deixar de ser destacados como um fator de grande contribuição para o alto índices de aborto. A condição financeira da mulher faz com que muitas vezes o aborto seja visto como uma solução e não como um crime. A situação financeira influencia principalmente nos casos de gravidez indesejada e em mulheres jovens, pois nesses momentos são comuns não ter uma situação financeira estável que permita sustentar uma criança, ou no caso das mulheres mais jovens, além de não ter a condição financeira no momento, também poderia significar adiar seus planos para conseguir essa estabilidade financeira, seja através da busca por um emprego ou qualificação profissional, perdendo totalmente o controle de suas vidas.

O aspecto financeiro vai além dos motivos que levam mulheres a recorrerem ao aborto, vai até a sua execução, que quando decidem abortar, se deparam com inúmeras clínicas clandestinas que cobram preços altíssimos, então quem não tem condições financeiras para abortar nessas clínicas mais caras, terminam abortando em clínicas em situações desumanas ou recorrem a outros métodos como o uso de medicamentos, uso de objetos como tesouras e facas, que introduzidos na vagina, podem até perfurar o útero.

Segunda a “Pesquisa sobre aborto no Brasil: avanços e desafios para o campo da saúde coletiva”, de Greice Menezes e Estela Aquino, de 2009, o perfil das mulheres brasileiras que morrem em decorrência do aborto é de jovens, negras, de estratos sociais menos privilegiados e residem em áreas periféricas das cidades. As pesquisadoras ainda relatam que as razões para

a interrupção da gravidez incluem a falta de acesso a contraceptivos ou falha destes; preocupações socioeconômicas, como situação de pobreza, baixa escolaridade e desemprego.

O ginecologista e obstetra representante do Grupo de Estudos do Aborto (GEA) Jefferson Drezett, que há mais de 10 anos coordena um serviço de abortamento legal no País, argumenta que:

O aborto não é um bem a ser alcançado. Nenhuma mulher acorda um dia e diz 'vou engravidar daquele canalha que vai me abandonar, só para ter o prazer de provocar um aborto'. As mulheres buscam no aborto soluções para situações extremas. Mas é importante dizer que existe uma diferença entre aborto clandestino e inseguro. O aborto clandestino não é necessariamente inseguro. Ele pode ser feito em clínicas clandestinas, porém com todas as condições de higiene, por médicos treinados, quando a mulher tem dinheiro para pagar. A diferença entre as chances de morrer em um aborto inseguro e apenas clandestino é de mil vezes. Então acaba se criando uma desigualdade social, uma perversidade porque uma mulher que tem um nível socioeconômico bom, as mulheres dos melhores bairros da cidade de São Paulo, têm acesso a clínicas clandestinas, que não são legalizadas, mas são seguras. Esse aborto pode custar mais de US\$ 2 mil. Enquanto um aborto inseguro pode custar R\$ 50.

Os fatores econômicos também influenciam quanto a aplicação da lei, de acordo com um relatório feito pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro em parceria com a organização internacional IPAS:

"Mulheres incriminadas por aborto no RJ: diagnóstico a partir dos atores do sistema de justiça", que pesquisou casos de criminalização de mulheres por aborto e entrevistou juízes, desembargadores, promotores e atores do judiciário em geral e concluiu que: "é muito mais comum que uma mulher seja incriminada por aborto quando ela utiliza um método abortivo 'caseiro' (remédios obtidos no mercado paralelo e outros métodos) do que quando ela recorre à clínica. Estes casos são justamente aqueles nos quais o procedimento dá errado (a mulher reage à medicação) e cai no sistema público de saúde; lá, um servidor público (em alguns casos o médico do posto, em outros um policial militar de plantão) a encaminha para a polícia. Este aspecto demonstra claramente o recorte socioeconômico dessa modalidade de criminalização: a maior parte das mulheres que utiliza os serviços públicos de saúde é pobre, muitas das quais desempregadas ou com ocupações de baixa remuneração". O relatório compara ainda duas sentenças dadas a mulheres diferentes: uma mulher de classe média, professora, mãe de dois filhos que foi presa após realizar aborto em clínica clandestina e teve a fiança arbitrada em R\$ 300, e outra mulher sozinha, que trabalhava como prostituta e mal sabia ler e escrever e teve a fiança arbitrada em R\$ 3 mil. "Em geral, o perfil da mulher se repetia: pobre, pouco instruída, moradora de periferia. Contudo, este não é necessariamente o perfil das mulheres que fazem aborto, mas sim o perfil das mulheres que são presas por terem feito aborto. Deste aspecto percebe-se uma grande diferença. O sistema captura apenas algumas mulheres, as que necessitam se submeter à saúde pública. Aquelas que encontram outras soluções privadas, não são atingidas. Um claro retrato do recorte socioeconômico."

5 ABORTO E EDUCAÇÃO

O aborto na adolescência, geralmente ocorre por motivo de gravidez indesejada, que pode acontecer por vários motivos, e isso é uma questão de educação e conscientização. Pois o grande número de gravidezes indesejadas é um indicativo de um problema social que envolve a educação, a saúde e a assistência que não proporcionam métodos eficientes que atendam as demandas da população.

Segundo um estudo coordenado pela antropóloga Debora Diniz, pesquisadora da Anis - Instituto de Bioética. De acordo com a Pesquisa Nacional de Aborto (PNA) 2016, quase 1 em cada 5 brasileiras, aos 40 anos já realizou, pelo menos, um abortamento. Em 2015, foram, aproximadamente, 416 mil mulheres. Como o levantamento foi apenas na área urbana, a estimativa é de 503 mil abortos. No mesmo estudo foi observado uma maior frequência entre mulheres de menor escolaridade. O índice é de 22% para aquelas com até quarta série/quinto ano e de 11% para quem tem nível superior. A Antropóloga também utilizou dados da Pesquisa Nacional de Saúde de 2013 (PNS 2013), realizada pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), que concluiu que apenas 2,1% das mulheres de 18 a 49 anos abortaram. A taxa da PNA 2016 foi de 13%. Mas as metodologias são diferentes, uma vez que o IBGE adotou entrevistas face a face, o que pode ter levado a uma subnotificação. Apesar das diferenças, ambos os estudos revelam um mesmo perfil de brasileiras que mais interrompem a gravidez. Segundo a PNS 2013, as mulheres sem instrução ou com fundamental incompleto (2,8%), assim como aquelas com fundamental completo ou médio incompleto (3,0%), apresentaram maiores percentuais desse indicador se comparadas com as mulheres com instrução mais elevada.

É nessa temática que podemos determinar que a educação, conscientização, assistência, informações são fatores que influenciam na prática do aborto, e através deles identificar meios que possam contribuir diretamente no problema, é a partir disso que o estado deve atuar, utilizando a escola, unidades de saúde e assistência na conscientização da população, tendo em vista a necessidade de estudar uma forma de solucionar ou diminuir esses gráficos de mortalidade causada pela prática de aborto em clínicas clandestinas, orientar nas escolas sobre sexualidade, saúde e direitos, pois na maioria das vezes as mulheres só recorrem a esse ambiente por considerar a única opção.

Diante de uma gravidez indesejada, a mulher deve ser conscientizada da existência de opções frente à situação, a saber: manter a gestação até o seu término e inserir a futura criança na família, manter a gestação até o seu término e proceder com os mecanismos legais para o processo de adoção ou interromper a gestação através do abortamento. Os motivos que levam ao abortamento podem variar desde o risco de morte materna, anomalia fetal,

gestação decorrente de violência sexual, até questões pessoais. (PEDROSA, 2012, p.38).

Pedrosa mostra justamente o que deveria ser orientado a todas as mulheres, que elas têm opções e que cada escolha tem consequência. Podendo destacar mais uma vez a importância na educação, principalmente para os adolescentes onde se deve esclarecer e orientar sobre todas as consequências que o aborto ilegal pode acarretar, desde os riscos e sequelas irreversíveis que podem acontecer até as implicações legais, que são as sanções imposta pela justiça brasileira.

Na obra de Silva (2005, p.344), o autor defende em umas das teses que a educação sexual é fundamental para evitar o aborto:

No entanto, e logo no começo, MOS deixa bem claro que não deseja a banalização do aborto nem concorda com este como método contraceptivo. Nem é essa, ao contrário do que alegam alguns defensores do movimento pró-vida, a realidade a que se assistirá no cenário da aprovação de uma alteração à lei. Assim, despenalização do aborto não significa a sua legalização ou liberalização absoluta sem qualquer tipo de controle ou regulação, nem o médico será por esta via um simples receptáculo e agente do desígnio da mulher. O aborto é efectivamente encarado como um mal que se deverá evitar ao máximo, através das práticas de planeamento familiar e de uma educação sexual eficaz para que não se chegue a esta situação que é, muitas vezes, traumática para a mulher que o pratica e a ele se submete, frequentemente em condições de saúde profundamente precárias. Esta questão é tratada na sétima tese, “Evitar o aborto, educar para a sexualidade”, em que o autor defende a educação sexual como uma componente fundamental no sentido de evitar ao máximo o aborto. A necessidade de uma educação para a sexualidade deve ser transversal a todo este debate, uma vez que no caso de esta não existir prevalecerá o aborto clandestino, as gravidezes na adolescência (um fenómeno dramático em Portugal) e os problemas de saúde adjacentes. Contudo, há que não reduzir a sexualidade a um fenómeno puramente mecânico, um mero mecanismo fisiológico. Há que ser acompanhada de uma educação para o afecto, ultrapassando a vertente exclusivamente preventiva, explicando que o sexo é também uma troca de conhecimento e partilha com o outro. A reflexão sobre a despenalização do aborto não pode assim ignorar a questão da construção e vivência da sexualidade. (SILVA, 2005, p.344).

Fornecer informações com o propósito de conscientizar, proporcionar reflexão e conhecimento acerca de direitos, deveres e consequências dos próprios atos, é uma medida que pode contribuir nessa problemática que é o aborto, que apesar de ser tão discutida, continua sendo praticada e causando prejuízos irreversíveis a inúmeras mulheres.

A médica neonatologista da faculdade de medicina da universidade federal do Ceará, Eliane Oliveira, defende que os abortos feitos no Brasil devem ser combatidos por políticas preventivas, planejamento familiar, saúde para a mulher com responsabilidade, educação e informação.

Um artigo publicado em O Núcleo de Estudos da Saúde do Adolescente (NESA), traz um rol de ações que podem ser implementadas e/ou intensificadas que podem ajudar nessa problemática que é o aborto ilegal.

Distribuição de folders ilustrativos que contenham informações a respeito da prevenção sexual em escolas, nas comunidades e não somente nos centro de saúde. • Vídeos relacionados a gravidez indesejada nos espaços de convívio de jovens, como escolas, centro culturais e esportivos, etc., contendo relatos de moças que engravidaram precocemente e contam a experiência pelo qual passaram ao descobrirem que estavam grávidas e o que tiveram que abrir mão para terem seus filhos. • Palestras sobre a conscientização do aborto e as leis que o institucionaliza como prática ilegal. • Oferta de horários para atendimentos individuais com jovens que manifestem a vontade de conversar a sós com um profissional especializado como médico, psicólogo, pedagogo ou assistente social. • Rodas de conversa abertas entre os jovens nas escolas, centro culturais e unidades de atendimento primário em saúde, para que eles possam colocar suas dúvidas, trazer alguma experiência que queiram compartilhar ou darem sugestões sobre alguma temática de palestra ou algo do gênero. (TEIXEIRA; SILVA, 2016)

Através dessas ações, que são viáveis e simples, é possível que haja uma contribuição para esse problema tão polêmico e perigoso que é o aborto clandestino, buscando diminuir os casos de mortalidade que o mesmo proporciona ou as sequelas que ficam nas mulheres que a ele se submetem, sejam físicas ou psicológicas.

6- CONSEQUÊNCIAS DO ABORTO NA SAÚDE DA MULHER

O aborto causa sérios danos à mulher que o pratica, inúmeras complicações podem afetar a mulher que induz um aborto.

O aborto causa sérios danos físicos à mulher que o pratica. Quando é realizado o procedimento de abortamento, a praticante tem que estar sabendo de todas as consequências possíveis que irá acompanhá-la durante o ato e após o processo de abortamento. No entanto as consequências físicas, dependendo do método usado, podem ser muito sérias para a mulher, inclusive por ela correr risco de morte. Assim, 5 o aborto, quando não determina em morte, pode deixar consequências irreparáveis no corpo físico e no psicológico (MOREIRA, 2001).

Algumas consequências do aborto inseguro são: Perfuração do útero; Retenção de restos da placenta que pode levar à infecção uterina; Tétano, por utilizar objetos cortantes contaminados; Esterilidade, por provocar danos irreversíveis ao aparelho reprodutor da mulher; Inflamações nas trompas e no útero que podem se espalhar por todo corpo, colocando em risco a vida da mulher. Dependendo do método utilizado corre o risco de ter sérias hemorragias, infecções, lesões intestinais, complicações renais e hepáticas pelo uso de produtos tóxicos, inclusive o risco de morte.

Dependendo do método utilizado, da clínica utilizada, do profissional que irá realizar o procedimento, essa mulher corre um grande risco como de: Perfurações do útero, hemorragias, infecções, lesões intestinais, complicações renais e hepáticas pelo uso de produtos tóxicos, esterilidade e abortos espontâneos em próximas tentativas de ter outro filho. Porém, quando o aborto é feito em condições boas e decentes, alguns desses riscos podem diminuir (BENUTE, et. al., 2002).

A realização do aborto, também repercute em outras esferas, sobretudo atinge o fator psicológico, provocando entre outras alterações, o sentimento de culpa com crises de arrependimento que podem surgir sempre que se lembrar do ato, variações de ânimo, depressão, medo e pesadelos podem acontecer nas primeiras semanas. Em um estudo das Women Exploited by Abortion de 252 mulheres que tinham abortado, mais de 50% disseram que se sentiram “forçadas” a abortar por outros ou pelas circunstâncias e que as mulheres com um histórico de aborto têm maior probabilidade de terem depressões do que as mulheres que dão à luz, especialmente se têm sentimentos negativos em relação ao aborto ou sentem que não tiveram controle sobre a decisão de abortar.

De acordo com o Ministério da Saúde, o aborto é a 5ª causa de morte materna no País. Em 2016, dos 1.670 óbitos causados por problemas relacionados à gravidez ou ao parto ou ocorridos até 42 dias depois, 127 foram devido ao abortamento. Os motivos mais frequentes são outras afecções obstétricas (500), edema (341), complicações do trabalho de parto e do parto (260) e complicações relacionadas com o puerpério (246).

Pôr a prática do aborto ser considerada crime, exceto nos casos em que a lei permite, O governo federal não tem informações sobre o número de abortos ilegais no País. Mas há indicativos que ajudam a mensurar a clandestinidade.

De acordo com o Datasus, em 2017, foram registradas 177.464 curetagens pós-abortamento, um tipo de raspagem da parte interna do útero. Outro procedimento em casos de aborto é o esvaziamento do útero por aspiração manual intrauterina (AMIU). Em 2017, foram registradas 13.046. Juntas, foram 190.510 internações. Os números incluem tanto atendimentos após abortos clandestinos quanto alguns abortos espontâneos, mas a estimativa é que $\frac{2}{3}$ do total sejam ilegais.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Mesmo o aborto sendo tipificado no código penal e sua prática repudiada pelo ordenamento jurídico brasileiro, nunca deixou de existir, ele é praticado à margem da lei, apesar das sanções previstas e do risco a saúde das mulheres que a ele se submetem.

Apesar do tema aborto ser popularmente conhecido, e bastante debatido, as informações a respeito do mesmo não são suficientes para evitar tal prática, as pessoas têm conhecimento que é crime, mas não há publicidade em relação as sanções. As pessoas não temem praticar o aborto, pois apesar da previsão legal, não há eficiência quanto a sua aplicação.

Diante do exposto, é possível afirmar que o aborto também é um problema social, de educação e saúde, e a falta de fornecimento de informação tanto sobre os riscos que o aborto clandestino pode causar a saúde da mulher, como também no que diz respeito ao tema que está contemplado no código Penal brasileiro, é um fator que contribui para o alto índice de casos.

Portanto, as medidas destacadas neste artigo podem contribuir na tentativa de diminuir o alto índice de aborto e consequentemente os danos causados pelo procedimento, inclusive as mortes. As questões de informações também contribuem, possibilitando a visualização de que o aborto não é a única solução, mas pode se tornar a causa de problemas maiores.

Sendo o aborto também uma questão de educação, a escola é um ambiente que pode contribuir para diminuir os dados de mortalidade que essa pratica proporciona. Palestras com profissionais da saúde, tanto no ambiente escolar como para a comunidade em geral, explicando os riscos à saúde provocados pelo aborto, métodos contraceptivos para evitar uma gravidez indesejada, sendo está um dos fatores que levam ao aborto, e informações em geral que contribuam para conscientizar sobre as consequências da prática do aborto. Além de palestras com profissionais do direito explicando sobre o tema no âmbito jurídico, a respeito de sua ilegalidade, de qual tipo de aborto é permitido no Brasil, as punições para quem aborta e para quem faz o aborto, entre outras informações que contribuam para a sociedade, pois através de conhecimento é possível enxergar todos os malefícios que o aborto pode acarretar, e mostrar que existem outras opções. A educação, informação, e políticas preventivas são contribuições importantes no combate ao aborto ilegal no brasil e suas consequências severas.

REFERÊNCIAS

BRAIL. **Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940.** Código Penal Brasileiro.

BENUTE, Gláucia Rosana Guerra. [et. al]. **Abortamento espontâneo e provocado: ansiedade, depressão e culpa.** Trabalho elaborado pela Divisão de Psicologia e Divisão de

Clínica Obstétrica do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, São Paulo, SP, 2009.

Com 1 milhão de abortos por ano, mulheres pobres ficam à margem da lei Andra Dip Agência Pública, 17 set 2013, disponível em: <<https://www.terra.com.br/noticias/brasil/com-1-milhao-de-abortos-por-ano-mulheres-pobres-ficam-a-margem-da-lei,0401571f0cd21410VgnVCM5000009ccceb0aRCRD.html>>

CAVALCANTI, Alcilene; XAVIER, Dulce (org.). **Em defesa da vida: aborto e direitos humanos**. São Paulo: Católicas pelo Direito de Decidir, 2006.

Fonseca Domingos, Selisvane Ribeiro da; Barbosa Merighi, Miriam Aparecida **O ABORTO COMO CAUSA DE MORTALIDADE MATERNA: UM PENSAR PARA O CUIDADO DE ENFERMAGEM** Escola Anna Nery Revista de Enfermagem, vol. 14, núm. 1, enero-marzo, 2010, pp. 177-181 Universidade Federal do Rio de Janeiro Rio de Janeiro, Brasil.

GIL, A. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999. Como elaborar projetos de pesquisa, 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

MIRABETE, Julio Fabbrini. Manual de direito penal. V. 2. 32 ed. São Paulo: Atlas, 2015.

MACIEL, Edgar. O Estado de S. Paulo, 2014 disponível em: <<https://saude.estadao.com.br/noticias/geral,de-1-milhao-de-abortos-ilegais-no-pais-33-viraram-casos-de-policia-em-2014,1610235>>

OLIVEIRA, da Silva, M. (2005). **Sete Teses sobre o Aborto**. Lisboa: Caminho.

PEDROSO, Daniela. **Aborto e Saúde Mental**. São Paulo: Ciencia e Cultura. [online]. 2012, vol.64, n.2, pp. 38-39. ISSN 0009-6725

PINTO, Ana Paula. **O aborto provocado e suas consequências**. Rev. Enferm. UNISA 2003; 4: 56-61.

PERES, Juliane Prieto e PERES, Maria Julia Prieto. **Regressão à vida intrauterina**.

R7 NOTÍCIAS. <https://noticias.r7.com/rio-de-janeiro/caso-jandira-gravida-morta-em-clinica-clandestina-de-aborto-se-torna-simbolo-no-rio-18122014>

SANTOS, Vanessa Sardinha dos. "**Aborto**"; *Brasil Escola*. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/biologia/aborto.htm>. Acesso em 28 de outubro de 2019.

SILVA, Willian. Jusbrasil. <<https://williansilvaa.jusbrasil.com.br/artigos/546026972/o-aborto-em-torno-das-clinicas-clandestinas>>

TEIXEIRA, Caren de Lima. SILVA, Daphne Lewis. **aborto na adolescência em caso de gravidez indesejada: uma questão de educação e conscientização**. 2016

MIRABETE, Julio Fabbrini. **Manual de direito penal**. V. 2. 32 ed. São Paulo: Atlas, 2015. Mulheres ricas pagam, mulheres pobres morrem': aborto em debate na Radis, Publicada em 06/08/2018, Escola nacional de Saúde pública Sergio Arouca, disponível em: <<http://www.ensp.fiocruz.br/portal-ensp/informe/site/materia/detalhe/44215>>

MOREIRA, Fernando A. **Aborto** – crime e consequência. Disponível em: 2007. PERES, EC. et al. Cuidado humanizado: o agir com respeito na concepção de aprimorado de enfermagem. *Acta Paul Enferm* [Internet]. 2011; 24(3):334-40. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ape/v24n3/05>.